REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha Inácio Joaquim Rosado Germano

Manuel José Veladas Ramalho

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11.15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação das seguintes atas:
Ata n.º 11, de 27.05.2015 – aprovada por unanimidade
Ata n.º 12, de 12.06.2015 — aprovada por unanimidade
Ata n.º 13, de 24.06.2015 — aprovada por unanimidade

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de quatro novos pontos, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

- 1. Informações.
- 2. Processos e Requerimentos Diversos.
- 3. Aprovação do Relatório de Contas de 2015.
- 4. Prestação de Contas de 2015.
- 5. Aprovação da demonstração de resultados do ano de 2015 Património.
- 6. 2º Revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior.
- 7. Aprovação da proposta de formalização da saída do SMM das Águas de Lisboa e Vale do Tejo e integração nas Águas Públicas do Alentejo S.A.
- 8. Aprovação da atribuição de vales de compras alimentares.
- 9. Aprovação de apoio ao arrendamento de habitação.
- 10. Atribuição de cartão do jovem munícipe.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



- 11. Atribuição de cartão do munícipe idoso.
- 12. Atribuição de subsídios de nascimento.
- 13. Comparticipação na mensalidade da creche.
- 14. Aprovação dos pagamentos da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do cartão do munícipe idoso.
- 15. Aprovação da proposta para a criação da Comissão de proteção de crianças e jovens em risco no concelho de Alandroal.
- 16. Aprovação da comparticipação de passe escolar.
- 17. Aprovação do protocolo entre o Município de Alandroal e a Santa Casa da Misericórdia para desenvolvimento do projeto da Oficina Móvel.
- 18. Aprovação da adenda ao protocolo da creche de Pias com o Lar "Cantinho Amigo".
- 19. Aprovação do pedido de cessão de posição contratual da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal.
- 20. Aprovação da declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e posse administrativa da parcela de terreno com a área de 3.592,00 m2, a destacar do prédio rústico denominado de "Olival do Padrão", correspondente ao artigo matricial n.º 83, sito na freguesia de União das Freguesias de Alandroal, concelho de Alandroal, necessária para o abastecimento de água no concelho de Alandroal.
- 21. Aprovação da nomeação do Revisor Oficial de Contas.
- 22. Alteração ao Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso.
- 23. Aprovação da minuta do relatório técnico de integração de infraestruturas sistema adutor.
- 24. Constituição do direito de superfície do lote n.º 1 do Loteamento do Olival das Caraças.
- 25. Ratificação Orçamental.
- 26. Alteração orçamental.

INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que no dia 14 foi o Dia da Universidade Popular de Portel e o Alandroal participou com o Grupo de Teatro conjuntamente com os municípios de Portel e

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

Jung

ACTA N.º 9

Vina do Alentejo. À tarde esteve numa reunião na Assembleia Geral de Turismo para aprovação das contas 2015 em Reguengos de Monsaraz.-----No dia 17 esteve no almoço da Cooperativa Agrícola de Santiago Maior, na prova do azeite de 2015, e a seguir num encontro de futebol no Alandroal e na cerimónia da alteração do nome do complexo desportivo conforme aqui aprovado. Já no dia 18 recebeu os militares do destacamento territorial que vieram fazer a imposição de condecorações a militares da GNR do Comando Territorial. Nesse dia comemorou-se também o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios com visitas à Torre do Castelo, ao castelo de Terena e à Fortaleza de Juromenha e a Torre de Menagem esteve aberta à população.----No dia 21 esteve com o Vice-Presidente na reunião da Assembleia de Escola para aprovação das contas de 2015 e no dia 23 foi a abertura da exposição dos Forais manuelinos que foi feita na Câmara e não na sala de exposições do Fórum com o objetivo de trazer a exposição até às pessoas para maior visibilidade.-----No dia 24 foram as comemorações de abril, com início no dia 23 com uma atividade desenvolvida pelo Centro de Documentação do Pão. No dia 24 houve um colóquio sobre os 40 anos da Constituição da República, com a participação do porta-voz da Comissão Nacional de Eleições, Dr. João Almeida. Fez-se ao mesmo tempo em Terena a passagem do documentário do contrabando com colaboração da Associação dos Beneficiários do Lucefecit que cedeu as instalações. Ontem foi o Hastear da Bandeira em todas as Juntas de Freguesia, começando no Alandroal com uma largada de pombos e terminou com um petisco comemorativo em Terena com animação musical.-----O Senhor Vereador Inácio Germano informou que no dia 15 participou numa reunião na CIMAC sobre o Plano de Eficiência Energética que é uma espécie de PDM da energia que a CIMAC está a desenvolver em todas as câmaras que fazem parte da CIMAC.-----O Senhor Vereador Daniel Padilha informou que, para além das atividades já referidas pela Presidente, explicou como decorreu a homenagem ao Miguel Lérias que contou com a presença de todas as equipas por onde ele passou, com excepção do Boavista (do qual não obtiveram resposta) e do Clube de Futebol de Elvas que já não tem este escalão e mudou de nome. Em seu lugar esteve o Borbense por ter lá jogado o seu irmão. Depois da receção deu-se a cerimónia do descerrar da placa com o novo nome, por parte da família, e um torneio de No dia 18 esteve presente na atribuição de medalhas de honra à GNR e no dia 24 acompanhou as comemorações do 25 de abril e esteve em S. Miguel de Machede a acompanhar o jogo do clube da terra que está nas meias-finais do campeonato do INATEL e cuja segunda mão será no Alandroal no próximo fim-de-semana.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

Werl

ACTA N.º 9

Informou ainda que a Caminhada e Corrida da Liberdade no dia 25 de abril contaram com cerca de 60 pessoas e terminou informando que a Câmara já tem na sua posse a licença de utilização da pista de pesca em Juromenha.----2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS. Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de apoio para a criação de uma associação juvenil.----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade ratificar o pedido de apoio para a criação de uma associação juvenil.----Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Grupo Desportivo Carneirense para cedência de materiais para as festas de Cabeça de Carneiro.----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar do Grupo Desportivo Carneirense para cedência de materiais para as festas de Cabeça de Carneiro.-----Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião os pedidos de pagamento de água através de planos de prestações de Mariana Cuco, Soraia Ferreira e Pedro Pisco.-----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar os pedidos de pagamento de água através de planos de prestações a Mariana Cuco, Soraia Ferreira e Pedro Pisco.-----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar os pedidos de pagamento de faturas de água através de planos de prestações de Francisco Mitra, João António Brinquete e Mariana Teresa Rebocho.-----3. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DE 2015.

Relativamente a este ponto, o primeiro facto que a Senhora Presidente quer salientar é o facto de pela primeira vez se apresentar um resultado líquido positivo na prestação de contas e também evidenciar o esforço que as contas demonstram para o equilíbrio e a redução de dívidas da Câmara. Afirma que, apesar de se ter continuado no ano 2015 a incorporar e a cabimentar dívidas que não estavam cabimentadas conseguiu-se apresentar uma conta que demonstram a redução efetiva da dívida em 2015 à semelhança do que aconteceu em 2014.---

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pela CDU e a abstenção do eleito pelo PS, aprovar o Relatório de Contas de 2015.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2015

THE TAGAS DE CONTAS DE 2015.
Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a prestação de contas de 2015
Esclareceu a Senhora Presidente que este ano será obrigatório assinar uma declaração de compromisso de todos os eleitos de que as contas refletem efetivamente a situação da Câmara e que visa exigir mais responsabilidades dos eleitos. Assim, o executivo vai fazer uma declaração de voto em que que assegura que as contas refletem a verdadeira situação da Câmara de acordo com o conhecimento que têm
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e a abstenção do eleito pelo PS, aprovar a prestação de contas de 2015
5. APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO DE 2015 – PATRIMÓNIO.
Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a demonstração de resultados do ano de 2015
Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria , com os votos a favor dos eleitos pela CDU e a abstenção do eleito pelo PS, aprovar a demonstração de resultados do ano de 2015 — Património.————————————————————————————————————
6. 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL PARA INTEGRAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR.
Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 17 da contabilidade, datada de 22 de abril e que se transcreve de seguida.
INFORMAÇÃO: 17
ASSUNTO: REVISÃO ORÇAMENTAL

A presente revisão orçamental tem por contrapartida introduzir o saldo (102.523,13 €) apurado da gerência anterior, conforme previsto no 8.3.1.4 do POCAL.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FORMALIZAÇÃO DA SAÍDA DO SMM DAS ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO E INTEGRAÇÃO NAS ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO S.A.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 19 da Presidente, datada de 21 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 19 - P/2016

DEVOLUÇÃO AO MUNICÍPIO DA GESTÃO DA ÁGUA EM "ALTA", SAÍDA DO SMM DAS ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO E ADESÃO ÀS AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA";

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1. A partir de 1993 os sucessivos Governos avançaram com a criação de Sistemas Multimunicipais, (SMM) com a posição maioritariamente concentrada na AdP, Águas de Portugal, a pretexto da "obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública";
- 2. Ao mesmo tempo assistiu-se a um conjunto de opções governamentais criando dificuldades e impedindo o acesso dos Municípios e das suas Associações aos Fundos Comunitários essenciais para a construção e a manutenção de infraestruturas dos serviços públicos de água e de saneamento, em "alta" nos seus concelhos;
- 3. O Município de Alandroal que detinha a responsabilidade exclusiva da administração dos serviços públicos da agua, sendo a sua gestão controlada e assegurada pelos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos, face a esta imposição e à impossibilidade de obtenção do financiamento necessário à construção de infraestruturas essenciais, aderiu em 4 de Agosto de 2003 ao SMM- Águas do Centro Alentejo, consentindo que uma parte da gestão e da exploração dos seus serviços de águas fosse assegurada através da criação da sociedade gestora daquele Sistema, a "Águas do Centro Alentejo, SA", do Grupo Águas de Portugal;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



4. As dificuldades financeiras dos Municípios, particularmente do Alandroal que se encontra há vários anos em situação de desequilíbrio financeiro, tendo sido obrigado a aderir ao FAM, e os problemas de sustentabilidade do SMM resultam duma ofensiva desencadeada contra os serviços e bens públicos de água e saneamento e contra a autonomia do Poder Local e tem conduzido à consequente existência de défices tarifários, bem como ao aumento da tarifa muito além da taxa de inflação, contrariamente ao que se previa no Contrato de Concessão;

Esta ofensiva tem sido concretizada pela progressiva edificação de um regime jurídico de enquadramento de que se destacam:

- i) A alteração da Lei de Delimitação de sectores, a criação dos SMM, o Plano Nacional e a Lei da Água, os regimes jurídicos dos sistemas municipais e intermunicipais;
- ii) A alteração da Lei das Finanças Locais e legislação complementar, designadamente por via dos privilégios creditórios e da consignação de 50% da receita da cobrança aos SMM (fatura detalhada);
- iii) As alterações aos Estatutos do Regulador, ERSAR, definindo regras sobre tarifários, que visam assegurar uma "harmonização" em alta das tarifas, com o fundamento da necessidade de "cobertura total dos custos", abrindo o caminho a uma privatização da AdP e a uma intolerável intromissão na autonomia do Poder Local;
- iv) A captação de Fundos Comunitários concentrada na Águas de Portugal devido à sua posição maioritária nos SMM;
- 5. Foi entretanto aprovada pelo anterior governo a criação do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por agregação de vários SMM, entre os quais o das Águas do Centro Alentejo que o Município do Alandroal integrava, com o pretexto, tal como em 1993, da "obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços, preservando sempre a sua natureza pública", com as mesmas restrições de então no acesso dos municípios aos Fundos Comunitários, numa estratégia totalmente desenvolvida à margem e contra a vontade dos Municípios.
- 6. O Município do Alandroal aprovou por unanimidade em reunião de Câmara de 24/11/2014 e em reunião da Assembleia Municipal de 27/11/2014, dar parecer negativo e manifestar frontal recusa em aderir e integrar o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo;
- 7. Apesar disso, não foi respeitada a vontade do Município nem a autonomia do Poder Local democraticamente eleito e constitucionalmente consagrado, tendo sido integrado neste SMM;
- 8. Essa situação retirou ao Município a capacidade que detinha por direito próprio de intervenção direta na gestão das infraestruturas do SMM, tendo sido delegada numa entidade

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

lung

ACTA N.º 9

completamente alheia aos municípios a gestão do sistema, ignorando-se o papel determinante dos Municípios no processo de infraestruturação do país em matéria de águas e saneamento, na cobertura das necessidades dos seus concelhos, na melhoria e conservação das redes, no combate à redução de perdas, à subfacturação, à fraude e às ligações clandestinas;

- 9. Conforme já se antevia, este sistema aponta para a verticalização dos sistemas agregados, assente num processo de pressão e de chantagem face às atuais dificuldades financeiras a que os municípios se encontram sujeitos, visando a alienação e entrega das redes em "baixa", com o objetivo de criar condições para transformar a água pública e o serviço público de água num negócio de empresas privadas que, à margem dos interesses dos Municípios e das suas populações, pretendem impor condições que lhes garantam os lucros desejados à semelhança do que tem sucedido noutros setores da economia nacional, contrariamente às políticas municipais que definem tarifas sem fins lucrativos com aplicação de critérios económico-financeiros que têm em conta um grau adequado de cobertura de custos, a natureza social do serviço público e que contribuem para sustentar os atuais sistemas multimunicipais em que participam;
- 10. Este SMM afasta-se completamente dos modelos de gestão que o Município do Alandroal entende deverem ser adotados nesta área, no sentido de uma participação determinante e mais direta na gestão do sistema por parte do Município;
- 11. Por tudo isto, o Município do Alandroal não aceita que a gestão da água seja feita por sistemas público-privados, entendendo que a água é um bem público que deve ser gerido na esfera de competências dos Municípios, permitindo-lhes tomar decisões que garantam a defesa dos interesses da população.
- 12. E tem o direito de exigir que as decisões aprovadas unanimemente pelo órgão executivo e deliberativo de rejeitar a integração no SMM de Lisboa e Vale do Tejo sejam respeitadas;

Face ao modelo que foi criado e imposto pelo anterior governo PROPÕE-SE que na reunião ordinária a realizar no dia 26 de Abril a Câmara Municipal delibere:

- 1. Reiterar a firme rejeição do processo que conduziu à integração no SMM de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, contra as decisões que foram unanimemente aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo;
- 2. Exigir a devolução ao Município da competência em "alta" e apresentar de imediato o pedido ao Ministério do Ambiente para a saída do SMM de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo";
- 3. De acordo com a decisão já aprovada, formalizar ao Estado através do Ministério do Ambiente e aos municípios integrantes, o pedido de integração no Sistema de Parceria Pública

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

lun

das Águas do Alentejo que tem como entidade gestora a "AgdA – Águas Públicas do Alentejo, SA";

Remeter a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal.

Ponderado e analisado o assunto **o Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de formalização da saída do SMM das Águas de Lisboa e Vale do Tejo e integração nas Águas Públicas do Alentejo S.A.----

8. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 3629 e 3632 do Gabinete de Ação Social, datadas de 21 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

buy

5568/16

3629

2016/04/21

Assunto:

EXTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art. $^{\circ}$ 3 $^{\circ}$ no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

- Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:
- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € vale de 50,00 €mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € vale de 25,00 € mês;
- O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que os mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

A) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio vale de 50,00 € mês;

Andreia Domingos Saavedra

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

Dear

PARECER

Processo 3680/16

Requerimento

Informação N.º 3632

Data da Informação 2016/04/21

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

- Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:
- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € vale de 50,00 €mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € vale de 25,00 € mês;
- O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale compras no valor de 35,00 € mês;

Vicência Joaquina Ruivinho Pinto

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 50€ mensais a Andreia Domingos Saavedra e de 35€ mensais a Vicência Joaquina Ruivinho Pinto.-----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3630 e 3633 do Gabinete de Ação Social, datadas de 21 de abril e que em seguida se transcrevem.-----

PARECER

Processo 5568/16

Requerimento

Informação N.º 3630 Data da Informação 2016/04/21

Assunto:

EXTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

- Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:
- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € 80,00 €/mês;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € 60,00 €/mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € 50,00 €/mês.
- O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Andreia Domingos Saavedra

PARECER

Processo Requerimento Informação N.º Data da Informação 3680/16 3633 2016/04/21

Assunto:

ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

hung

- Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:
- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € 80,00 €/mês;
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € 60,00 €/mês;
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Vicência Joaquina Ruivinho Pinto

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a 80€ mensais a Andreia Domingos Saavedra e de 60€ mensais a Vicência Joaquina Pinto.----

10. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3280 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datada de 13 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

Processo 5318/16

Requerimento

Informação N.º 3280 Data da Informação 2016/04/13

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DE JOVEM MUNICIPE

Considerando que:

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 — II Série — n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

António Miguel Várzea Romeiro

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do cartão do jovem munícipe a António Miguel Várzea Romeiro.-----

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3631 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datada de 21 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

Processo

Requerimento

Informação

N.º Data da Informação

3679/16

3631

2016/04/21

Assunto:

CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2^{o} série- N^{o} 135 — 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão do Munícipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de cartão ao seguinte munícipe:

Vicência Joaquina Ruivinho Pinto

Ponderado e analisado o assunto **o Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do cartão do munícipe idoso a Vicência Joaquina Pinto.-----

12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as informações n.º 3423, 3451, 3600, 3589 e 3691 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datadas de 15, 18, 21, 20 e 22 de abril, respetivamente, e que em seguida se transcrevem.-----

PARECER

Processo 5398/16

Requerimento

Informação N.º 3423 Data da Informação 2016/04/15

Assunto:

SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após analise de todos o documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Ângela Maria Chilra Arrifes

PARECER

Processo 5427/16

Requerimento

Informação N.º 3451

Data da Informação 2016/04/18

Assunto:

SUBSIDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016





atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após analise de todos o documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo $6.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ s 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série $n.^{\circ}$ 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE $n.^{\circ}$ 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Isalinda Maria Branquinho Serrano Gomes

PARECER

Processo 5776/16

Requerimento

Informação N.º 3600 Data da Informação 2016/04/21

Assunto:

SUBSIDIO DE NASCIMENTO 3º FILHO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

lung

atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes -- 1500 euros.

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após analise de todos o documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do terceiro filho — 1500 euros:

Maria João Pinheiro Lopes

PARECER

Processo 5696/16

Requerimento

Informação N.º 3589

Data da Informação 2016/04/20

Assunto:

SUBSIDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

Jung

atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Entendem estes serviços que o pedido apresentado não reúne os requisitos exigidos, uma vez que a criança não se encontra registada como sendo natural do concelho de Alandroal, conforme o exigido no artigo $6.9 \, n.93 \, al.a$) do Regulamento em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

O indeferimento do pedido de apoio e consequente não atribuição do apoio solicitados ao munícipe Sónia da Conceição Carapinha Rocha, pelos fundamentos supra expostos.

PARECER

Processo 5869/16

Requerimento

Informação N.º 3691

Data da Informação 2016/04/22

Assunto:

SUBSIDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



- b) Nascimento do segundo filho 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes 1500 euros.

O Sector de Acão Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após analise de todos o documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Luís Filipe dos Passos Guerra

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Ângela Maria Chilra Arrifes, Isalinda Maria Serrano Gomes, Maria João Pinheiro Lopes e Luís Filipe dos Passos Guerra, sem a participação da Presidente no primeiro caso por se tratar de um familiar e aprovar o indeferimento da atribuição do subsídio e nascimento a Sónia da Conceição Carapinha Rocha por não ter enquadramento no regulamento em vigor.------

13. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3452 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datada de 18 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

Processo 5567/16

Requerimento

Informação N.º 3452

Data da Informação 2016/04/18

Assunto:

comparticipação da mensalidade da creche

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

lund

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3₽	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.

Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2015 a Julho de 2016 (final do ano letivo).

De acordo com a candidatura apresentada ao Setor de Ação social e saúde encontra-se em condições de ser paga a comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da	
		Comparticipação	
Maria José Perdigão Maneiras	2º	41,15€	

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016



ACTA N.º 9

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Maria José Perdigão Maneiras.----

14. APROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO NO ÂMBITO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3347 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datada de 14 de abril e que em seguida se transcreve.-----

PARECER

Processo Requerimento Informação N.º Data da Informação 5469/16 3347 2016/04/14

Assunto:

CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO

De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso, estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 3 103,72€.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Munícipes constantes na listagem no valor total de 3 103,72€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pagamentos da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do cartão do munícipe idoso, sem a participação da Presidente e dos Vereadores no caso de familiares seus.-----

15. APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO NO CONCELHO DE ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3683 do Gabinete de Ação Social e Saúde, datada de 22 de abril e que em seguida se transcreve.-----

P,	4R	E	CE	R

Processo Requerimento Informação N.º Data da Informação 5956/16 3683 2016/04/22

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



Assunto:

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NO CONCELHO DE **ALANDROAL**

No âmbito da Rede Social do Concelho de Alandroal, foi criado um grupo restrito de trabalho com uma intervenção efetiva e dinâmica que visa o planeamento estratégico da intervenção social local, articulando com os diferentes agentes locais para o desenvolvimento social. Este Grupo de trabalho efetua análise de casos sinalizados, que carecem de intervenção e apoio psicossocial com o objetivo de articular e melhorar essas respostas locais.

O grupo de trabalho é constituído por técnicos representantes das seguintes entidades: Câmara Municipal de Alandroal, Agrupamento de Escolas, Serviço Local de Segurança Social, Centro de Saúde, Escola Segura e Núcleo de Idosos em Segurança da Guarda Nacional Republicana, Centro Social e Paroquial, Lar Cantinho Amigo, Santa Casa da Misericórdia, Associação de Proteção aos Idosos da freguesia de Terena, Equipa Local de Intervenção e Contratos Locais de Desenvolvimento Social, que se reúnem mensalmente.

O referido grupo de trabalho tem vindo a desenvolver a resolução de problemáticas psicossociais ao nível das famílias, com idosos e crianças, de uma forma não oficial, devido a não ter autonomia funcional para o encaminhamento de algumas situações. O aumento de sinalizações que envolvem crianças e famílias com crianças e jovens, tornou imperativa a necessidade da constituição de uma Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) no Concelho de Alandroal.

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco é uma instituição oficial não judiciária, baseada numa lógica de parceria local, com autonomia funcional que visa promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Neste sentido, tendo em conta a necessidade identificada, vem o Setor de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Alandroal propor a V. Exas a constituição da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) no Concelho de Alandroal.

Explicou a Senhora Presidente tratar-se daquilo que foi aconselhado e decidido na reunião do CLAS e da Rede Social por se entender que há um grande número de crianças e jovens que precisam de acompanhamento. O objetivo é fazer um trabalho mais próximo e aprofundado de alguns casos que há no concelho.----A proposta vem através dos serviços mas resulta do que foi decidido pelos parceiros sociais e será enviado aos organismos competentes para obtenção de apoios possíveis de obter para criação desta comissão.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta para a criação da Comissão de proteção de crianças e jovens em risco do concelho do

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9





16. APROVAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 3 do Gabinete de Educação, datada de 20 de abril e que se transcreve de seguida.----

PROPOSTA: 03/2016/EG/Gab.Educ. de 20 de abril de 2016

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2015/2016

Comparticipação de Passe Escolar

Na sequência de requerimento entregue no Balcão Único de Alandroal, o senhor Nuno Heliodoro Pinto Rainho Rebocho, na qualidade de Encarregado de Educação do aluno Nuno Miguel Branco Rebocho, residente na antiga fábrica da SOMEF, em Juromenha, informou que o seu educando frequenta a Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro — Vila Viçosa, 10.º ano e está integrado em Educação Especial (declaração em anexo). Vem, assim, requerer que o Executivo Municipal isente do pagamento de passe de transporte escolar o seu educando, uma vez que o agregado familiar, composto por 5 elementos, apresenta fracos recursos económicos.

Propõe-se que o Executivo municipal delibere comparticipar ao aluno Nuno Miguel Branco Rebocho, o Passe para Transporte Escolar (Juromenha – Vila Viçosa), na sua totalidade.

Segundo a Senhora Presidente este ponto vem na sequência do requerimento do pai do aluno que reside em Juromenha e frequenta a educação especial em Vila Viçosa, que pede que a Câmara isente o pagamento do passe escolar alegando que tem mais duas filhas a frequentar a escola e tem dificuldades financeiras.----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação do passe escolar ao aluno Nuno Miguel Branco Rebocho.-----

17. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DA OFICINA MÓVEL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o protocolo entre o Município de Alandroal e a Santa Casa da Misericórdia para desenvolvimento do projeto da Oficina Móvel que se anexa à presente acta.------que se anexa à presente acta.----------------

Segundo a Senhora Presidente, este protocolo resulta do acordo com a Santa Casa da Misericórdia (SCM) que terminou com o anterior CLDS. A Câmara tem mantido este serviço utilizando a carrinha da SCM mas o protocolo não está em vigor pelo que surgiu a necessidade

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

head

ACTA N.º 9

de o manter pois já não tem projeto no âmbito dos atuais CLDS. Na prática o que acontece é que a SCM tem uma carrinha apetrechada para o efeito e em contrapartida a Câmara tem funcionários, condutor e pessoas que até têm habilidade para pequenos arranjos. Assim, entendeu-se que este projeto poderá ser uma mais-valia se for ainda melhor aproveitado do que aquilo que tem sido até agora. Um dos objetivos é reforçar a divulgação deste projeto que tem bastantes potencialidades e que pode ser muito útil à população. As alterações têm a ver com o facto de a SCM não ter capacidade para suportar o pagamento do combustível, os materiais que estão na carrinha (que deverão ser inventariados) e a Câmara disponibilizará um trabalhador e terá que assegurar o combustível. Outra das exigências da SCM é que a carrinha seja usada apenas e exclusivamente ao serviço da Oficina Móvel.-----Além disto, a partir de agora os pedidos deverão ser entregues no serviço de Ação Social, por escrito, para que se possa autorizar o trabalho da Oficina Móvel através de despacho do responsável do serviço e posteriormente a elaboração de um relatório mensal pois a SCM quer saber quais foram os arranjos que foram feitos e onde. -----O Senhor Vereador Daniel Padilha considera que o nosso funcionário que será afecto a esse serviço está também nas piscinas municipais e, tendo em conta que a época balnear está quase a abrir, será difícil a conciliação dos serviços. Deveria haver outro tipo de acordo entre a Câmara e a SCM porque estamos a desgastar o nosso quadro.----A Senhora Presidente afirma que é exatamente o oposto que aqui se trata. O funcionário fará serviços quando for necessário, ocasionalmente e haverá planificação semanal ou mensal conforme os pedidos que houver. Trata-se de organizar melhor o trabalho a fazer para que possa ser melhor aproveitado o tempo e rentabilizadas as deslocações.----O Senhor Vereador Daniel Padilha afirma que concorda com o protocolo e com a importância do projeto mas pensa que se houver mais divulgação poderá haver maior fluxo de pedidos.----Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo entre o Município de Alandroal e a Santa Casa da Misericórdia para o

18. APROVAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO DA CRECHE DE PIAS COM O LAR "CANTINHO AMIGO"

desenvolvimento do projeto da Oficina Móvel.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a adenda ao Protocolo da Creche de Pias com o Lar "Cantinho Amigo" que se anexa à presente acta.-----

Foi explicado pela Senhora Presidente que houve necessidade de se fazer uma adenda ao acordo por duas razões: houve um lapso do gabinete jurídico e onde deveria ser mencionado

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



19. APROVAÇÃO DO PEDIDO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DA LOJA N.º 4 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo — Setor de Obras Municipais, datada de 11 de abril e que se transcreve de seguida.-----

PARECER

Processo 5180/16

Requerimento

Informação N.º 3637 Data da Informação 2016/04/22

Assunto:

REQUER CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE CONCESSÃO DA LOJA N.º 4 DO MERCADO MUNICIPAL

Considerandos:

- a) A loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal foi adjudicada a Hugo Noel Mendes Rosado por hasta pública realizada em 02/12/2015 cujo auto foi homologado por deliberação da Câmara Municipal d 09/12/2015;
- b) Veio agora o adjudicatário requerer a cessão da sua posição contratual à sociedade HNR Informática, Lda., com o NPC n.º 513867384 a qual tem sede na Rua do Mercado, loja 4, Alandroal, da qual é sócio;
- c) A Sociedade referida tem como objecto social consultadoria em equipamento, programas informáticos e outras tecnologias de informação, comércio de computadores equipamentos periféricos e programas informáticos, manutenção e reparação de computadores e outros equipamentos de comunicação, entre outras ligadas à área das tecnologias de informação;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



- d) O Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal, publicado em 24 de outubro último refere no seu artigo 16.º n.º 4 que é permitido aos detentores dos títulos de ocupação ceder o título que detém a terceiro, mediante autorização da Câmara Municipal;
- e) É nosso entendimento de que nada obsta a que a posição do titular seja cedida como pretendido;
- f) Assim, atendendo a tudo o supra exposto,

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

Nos termos do disposto no artigo 16.º n.º 4 do regulamento do Mercado Municipal de Alandroal, publicado no Diário da República II Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014, aprovar a cessão da posição do adjudicatário Hugo Noel Mendes Rosado, nif n.º 213698625, residente no Largo da Matriz, n.º 19, 7250-110 Alandroal à Sociedade HNR — Informática, Lda., com o NPC n.º 513867384, com sede na Rua do Mercado, loja 4, 7250 — 131 Alandroal, no procedimento de atribuição da loja n.º 5 do Mercado Municipal de Alandroal.

Esclareceu a Senhora Presidente que o que está aqui em causa é que se tinha concedido a loja nº 4 do Mercado Municipal ao Hugo Rosado mas entretanto foi constituída uma sociedade de que ele faz parte e ele vem solicitar que esta concessão passe para a HNR-Informática, Lda.----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de cessão de posição contratual da loja n.º 4 do Mercado Municipal de Alandroal.-----

20. APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA DA EXPROPRIAÇÃO E POSSE ADMINISTRATIVA DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3.592,00 M2, A DESTACAR DO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE "OLIVAL DO PADRÃO", CORRESPONDENTE AO ARTIGO MATRICIAL N.º 83, SITO NA FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALANDROAL, CONCELHO DE ALANDROAL, NECESSÁRIA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 01 do Gabinete Jurídico, datada de 21 de abril e que em seguida se transcreve.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

Jun

PROPOSTA: 01/2016/GJ/ABB de 21 de Abril de 2016

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e posse administrativa da parcela de terreno com a área de 3.592,00 m2, a destacar do prédio rústico denominado de "Olival do Padrão", correspondente ao artigo matricial n.º 83, sito na freguesia de União das Freguesias de Alandroal, concelho de Alandroal, necessária para o abastecimento de água no concelho de Alandroal

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

- a) A resolução de expropriar referente à expropriação da parcela de terreno com a área de 3.592,00 m2, a destacar do prédio rústico denominado de "Olival do Padrão", correspondente ao artigo matricial n.º 83, sito na freguesia de União das Freguesias de Alandroal, concelho de Alandroal;
- b) Que tal resolução apenas opera porque, apesar das negociações encetadas com o proprietário Humberto Rosado Galhardas, não é possível a aquisição da parcela de terreno por via do direito privado;
- c) É imperioso para o Município de Alandroal a concretização do projecto atinente à "Implementação do Perímetro de Proteção das Captações de Água Subterrânea para Abastecimento Público da população do concelho de Alandroal";
- d) Trata-se da execução de um projecto de interesse público, fundamental para o concelho de Alandroal, permitindo dotar o Município de infra-estruturas de captação de água e delimitação do seu perímetro de proteção, e bem assim, garantir o abastecimento de água de qualidade à população do concelho de Alandroal;
- e) Por razões de ordem técnica a aquisição da parcela de terreno é impreterível, de molde a assegurar a protecção das águas subterrâneas destinadas a abastecimento público;
- f) Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar a seguinte

PROPOSTA

Que a Câmara Municipal de Alandroal, em conformidade com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro ex vi Código das Expropriações, delibere propor a declaração de utilidade pública com carácter de urgência e posse administrativa para efeitos de expropriação da parcela de terreno com a área de 3.592,00 m2, a destacar do prédio

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016



ACTA N.º 9

rústico denominado de "Olival do Padrão", correspondente ao artigo matricial n.º 83, sito na freguesia de União das Freguesias de Alandroal, concelho de Alandroal, propriedade do Senhor Humberto Rosado Galhardas, necessária para o abastecimento de água no concelho de Alandroal, pelo montante de € 3.232,80, conforme avaliação elaborada por perito avaliador que se anexa.

Consequentemente, caso a deliberação colha votação favorável, deverá o Presidente, em representação desta Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas no alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro ex vi Código das Expropriações, propor a presente proposta à Assembleia Municipal de Alandroal.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação e posse administrativa da parcela de terreno com a área de 3.592,00 m2, a destacar do prédio rústico denominado de "Olival do Padrão", correspondente ao artigo matricial n.º 83, sito na freguesia de União das Freguesias de Alandroal, concelho de Alandroal, necessária para o abastecimento de água no concelho de Alandroal.-----

21. APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 20 da Presidente, datada de 22 de Abril e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA nº 20 - P/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A SOCIEDADE G. MARQUES, SROC LDA.,

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

hur

TENDENTE A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL DE NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Nova Lei das Finanças Locais) estipula no nº 3 do artº 76º que os documentos de prestação de contas das autarquias locais estão sujeitas a certificação legal e carecem de parecer de revisor oficial de contas ou de sociedade de revisores oficiais de contas;
- Que de acordo com o nº 1 do artº 77º da mesma Lei o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- Que se torna por isso obrigatória a nomeação de auditor externo para proceder anualmente à revisão legal de contas, competindo-lhe:-
- a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da autarquia informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinadas pela assembleia municipal;
- Considerando ainda, consequentemente, que a nomeação de ROC impõe a contratação dos serviços de técnico competente;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

her

ACTA N.º 9

- Que é intenção da autarquia, renovar o contrato de prestação de serviços, com a sociedade de Revisores Oficiais de Contas G. Marques, SROC, Lda., com sede na Rua do Montepio, nº 21, 2º Dtº, na Marinha Grande, pelo período de um ano, podendo os seus efeitos cessar a todo o tempo mediante denúncia legal de qualquer das partes, sem a obrigação de indemnizar, pelo valor de 10.200,00 € (dez mil e duzentos euros) por ano, a pagar em quatro faturas trimestrais no valor de 2.550,00 € cada uma, acrescido de IVA à taxa em vigor, de acordo com a proposta apresentada que se anexa:
- Que estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;
- Que o procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do artº 16º e alínea a) do nº 1 do artº 20º e dos artigos 112ºº a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Que nos termos do disposto no artº 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, na ausência da Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de Setembro na sua atual redação;

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

- a) Emita parecer favorável para os efeitos previstos no artº 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação da referida sociedade, através de prestação de serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante, nem se impor o cumprimento de horário de trabalho;
- b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;
- c) Delibere que o preço total anual seja de 10.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito trimestralmente, até 30 dias após a presentação de faturas;
- Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à d) execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

Segundo a Senhora Presidente é obrigatório nomear e contratar o revisor oficial de contas e os revisores da Câmara vão terminar o contrato no início de maio pelo que tem que ser aprovada esta proposta. As condições são as mesmas que já vêm detrás, trata-se de uma renovação.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a nomeação do Revisor Oficial de Contas.----

22. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 21 da Presidente e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA № 21 - P/2016

Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1) Em reunião da Câmara Municipal de 16/03/2016, foi discutido e deliberado aprovar uma proposta de alteração ao regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso publicado no Diário da república, II Série, n.º 135 de 14 de julho de 2015;
- 2) Que estas alterações surgem das dificuldades de aplicação do Regulamento supra identificado às reais necessidades do concelho, pois as regras em vigor apenas permitem uma concessão de apoios muito restrita, deixando de fora muitas famílias com reais necessidades;
- 3) Foram ouvidas as IPSS santa Casa da Misericórdia de Alandroal, o Lar Cantinho Amigo de Santiago Maior e a Associação para a Protecção dos Idosos de Terena, as quais contribuíram para um melhor conhecimento das necessidades da população idosa;
- 4) Posteriormente à deliberação do executivo sobre esta matéria e uma vez que aquelas alterações ainda não haviam sido objecto de publicação para apreciação pública entende-se propor ainda uma alteração que foi apresentada pelos técnicos que trabalham na área e que consideramos justificada;

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016



ACTA N.º 9

Assim, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea K) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso publicado no Diário da República, Il Série, n.º 135 de 14 de julho de 2015:

Regulamento Municipal do Cartão Social do Munícipe Idoso

(publicado no Diário da república, II Série, n.º 135 de 14 de julho de 2015)

		Artigo 4.º	
		()	
1-	<i>():</i>		
a)	();		
b)	();		
c)	();		
d)	();		

- e) Podem ainda ser beneficiários do Cartão Social do Munícipe Idoso, os cidadãos que se encontrem institucionalizados em instituições fora do concelho, desde que mantenham o domicilio fiscal no concelho de Alandroal.*
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se em situação de carência económica os cidadãos cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento per capita o valor de 250,00 euros. *
- 3- Os cidadãos que se encontrem institucionalizados poderão aceder ao Cartão Social do Munícipe Idoso independentemente do rendimento mensal, desde que o rendimento per capita não exceda o valor de 250,00 euros. **
- 4- O rendimento mensal per capita calcula-se diminuindo ao rendimento anual bruto do beneficiário e seu agregado familiar, as despesas anuais comprovadas com a habitação, saúde e Lares, Centros de Dia ou Apoio Domiciliário, dividindo o resultado obtido pelo número de elementos do agregado familiar a dividir por 12.*
- 5- (anterior n.º 4):

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016



ACTA N.º 9

fr	سارو	P
•	\.	1

a)	();
b)	().
6-	(anterior n.º 5).
<i>7-</i>	(anterior n.º 6):
a)	();
b)	();
c)	();
d)	();
e)	();
8-	(anterior n.º 7).

**Alteração proposta

Assim, para as pessoas que estão internadas em lares e centros de dia não haverá sequer o limite da pensão de reforma dos 530€ mas apenas o que diz respeito ao rendimento *per capita* de 250€.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao regulamento do cartão do idoso.-----

^{*}Alíneas e números com as alterações aprovadas pela deliberação de 16/03/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9



23. APROVAÇÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS – SISTEMA ADUTOR.

Explicou ainda que o documento enviado aos vereadores para análise teve uma pequena alteração que está no ponto 3, 2º parágrafo e que trata apenas da definição do prazo.------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do relatório técnico de integração de infraestruturas — sistema adutor.-----

24. CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE N.º 1 DO LOTEAMENTO DO OLIVAL DAS CARAÇAS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3692 do Gabinete Jurídico, datada de 22 de abril e que em seguida se transcreve.------

PARECER

Processo 5871/16

Requerimento

Informação N.º 3692 Data da Informação 2016/04/22

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

4

ACTA N.º 9

level

Assunto:

Cedência do lote n.º 1 do Loteamento do Olival das Caraças

Exm. g Sr. g Presidente,

Veio a Junta de freguesia da União de freguesias de Alandroal, Mina do Bugalho e Juromenha, requerer a cedência do Lote identificado com o n.º 1 do Loteamento Municipal denominado "Loteamento do Olival das Caraças", para construção de uma casa mortuária.

O referido lote, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da respectiva União de Freguesias, com o artigo 1684, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1229/240505, e têm área de 210 m2 sendo permitida área de implantação de 84 m2 e área máxima de construção de 168 m2 sendo que o uso previsto para o mesmo é de serviços.

A junta de Freguesia pretende instalar uma casa mortuária, ou seja, trata-se de um equipamento público destinado à população consistindo em disponibilizar um local onde velar os seus mortos.

Não pretendendo a aquisição do prédio a Junta de freguesia necessitará de obter um título que lhe permita efectuar a construção pretendida, ou seja, necessita de um título que lhe atribua o direito de efectuar a referida construção.

Assim, e porque existem neste Município outros exemplos, poderá ser constituído o direito de superfície previsto no artigo 1524.º do Código Civil que se traduz na "faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações." Este instituto legal permitirá à Junta de Freguesia proceder à construção do edifício e à sua gestão durante o período pelo qual for celebrado o citado direito.

De acordo com o artigo1530.º ainda do Código Civil, pode convencionar-se, no acto de constituição do direito de superfície, a título de preço, que o superficiário pague uma única prestação ou pague certa prestação anual, perpétua ou temporária.

Poderá ser ainda usado o instituto legal do usufruto, que se traduz no direito de gozar temporária e plenamente uma coisa ou direito alheio.

De acordo com o artigo 1443.º do Código Civil, o usufruto não pode exceder a vida do usufrutuário e se for constituído a favor de uma pessoa colectiva, de direito público ou privado, a sua duração máxima é de trinta anos.

Assim, entende-se que o executivo deverá analisar a proposta da requerente e deliberar sobre o instituto legal a ser constituído e caso decida pela constituição do direito de superfúicie deverá ainda deliberar sobre o preço e o tipo de prestação (mensal ou única) a pagar pela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

mesma.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição do direito de superfície do lote n.º 1 do Loteamento do Olival das Caraças.-----

25. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 15 e 16 da Contabilidade, datadas de 14 e 22 de abril respetivamente e que em seguida se transcrevem.--

INFORMAÇÃO: 15

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A4 económica 02010299 (outros) com

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016



ACTA N.º 9

20.000,00 €, o Projeto 2005/I/1 (complexo desportivo) orgânica A3 económica 07011509 com 1.660,50 €, o Projeto 2016/I/3 (reparação da praça toiros aldeia da venda) orgânica A4 económica 07011509 com 20.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) orgânica A3 económica 020220 em 20.000,00 €, no Projeto 2010/I/198 (aquisição de equipamentos) orgânica A102 económica 070107 em 4.265,73 €, no Projeto 2010/I/198 orgânica A102 económica 070108 em 13.978,00 €, no Projeto 2015/I/6 (conservação e reparação) orgânica A3 económica 07010602 em 1.660,50 €, no Projeto 2016/I/7 (viveiros de empresas) orgânica A4 económica 07010308 em 1.756,27 €.

INFORMAÇÃO: 16

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a finalidade de dotar o Projeto 2014/A/33 (comemorações do 25 de abril) orgânica A4 económica 020121 com 1.000,00 €, o Projeto 2014/A/33 orgânica A4 económica 02022502 com 250,00 €, o Projeto 2016/I/3 (Reparação da praça touros em aldeia da Venda) orgânica A4 económica 07011509 com 10.000,00 €, ANULANDO no Projeto 2010/A/65 (Revisão da carta arqueológica do concelho) orgânica A4 económica 02022509 em 1.250,00 €, no Projeto 2014/I/11 (conservação, reparação e aquisição de equipamento) orgânica A3 económica 07011002 em 10.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria,** com os votos a favor dos eleitos pela CDU e a abstenção do eleito pelo PS, ratificar as alterações orçamentais.-

APROVAÇÃO EM MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/04/2016

ACTA N.º 9

A Presidente da Câmara Municipal,

Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,

Jaêta Ciertina Simãos do Silva Latas Podrique.

Marta Cristina Simãos do Silva na marta Cristina Silva na mar Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Março_2016
605	Maria Fidalgo Real	135 563 607	176,43 €
			176,43 €

	ų.		Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Contribuinte	Março_2016
304	Manuel Silveira Varandas	108287025	41,99 €
			41,99

		(*)	Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Cont.	Março_2016
26	Maria dos Prazeres Neto	137 842 392	71,60
91	Perpétua Rosa Pacífico	118 461 524	110,31
131	Antónia da Conceição Pereira	102 243 450	115,94
138	Rita Maria Canhoto Serra	121 410 560	26,55
216	Arcângela Maria Martins	131 254 065	44,22
217	Anastácio Florêncio Mourinho	117 606 073	23,99
227	Maria Eufrásia Rosado Ramalho	150 135 882	11,73
228	Joaquim Rodrigues Risso	150 135 742	5,36
250	Rosalina Rocha Pinguicha	110 667 158	25,48
262	Inês Aniceta Calado	111 640 571	33,77 €
272	Geraldina Domingas Pereira Ventura Rocha	116 570 555	
286	Vicência Maria Mendes	118 105 205	7,02 €
 291	Mariana Gonçalves Varandas	121 946 347	2,01 €
364	Mariana Inácia Rita	129 933 864	
392	Aldonsa Maria da Silva Rosa	111 484 294	8,48 €
393	João António Marques	116 793 600	16,41 €
405	Manuel José Gomes Ramalho	116 793 821	16,12 €
423	Inácia da Conceição Silva	103 730 583	152,22 €
424	José Fortunato Martins	103 730 575	146,63 €
465	Alice Domingas Galhanas	117 590 606	15,62 €
514	José Manuel Tremoceiro	108 286 800	22,78 €
515	Tomásia Catita Freire Tremoceiro	116 570 199	31,47 €
534	José Luís Silverio	178 662 003	144,97 €
535	Francisca Maria Brites	156 497 590	204,30 €
607	Ladislau Maria Ventura Rodrigues Dias	143 469 002	47,83 €
608	Gertrudes Luísa Lobo Pacífico	143 468 995	24,60 €
610	Inocência da Conceição Patita	116 305 290	
615	Francisco Luís Sucia	102 241 988	
516	Maria Angélica de Jesus	163 415 374	
617	Maria Umbelina Varandas Amaro	109 212 797	5,91 €
620	Mariana Maria Varandas Amaro	120 102 269	
521	João António Madeira	120 102 277	47,32 €
524	Narcisa Fialho Matos	103.601.252	74,68 €
525	António Joaquim Pais	103 601 244	41,00 €

(

631	Maria de Jesus Mileu Cardoso	134 230 337	3,95 € *
632	João Maria Cardoso	117 468 142	19,65€
633	Mariana Domingas Mendes Neto	102 226 199	26,08€
637	Maria dos Prazeres Mendes Valadas Rosa	116 570 458	11,03€
638	Raul de Jesus da Rosa	145 120 767	54,75 €
644	Maria Francisca Ramalho	133 547 132	
648	Mariana Rita Carmona	108 287 238	100,02 €
651	Jacinta Antónia Moreira	121 946 460	107,75 €
673	Francisco Respeita Ferreira	119 171 430	19,66€
674	Joana Antónia Valente Pardal	119 171 449	17,97€
690	Maria Cândida Moreira Melão	109 371 844	7,85€
691	Francisco José Penetra	109 371 852	11,42€
701	Umbelina Maria Pereira Rocha	104 802 804	5,52€
702	Inácio António Pereira Corneta	116 793 767	0,68€*
710	Maria Josefa Respeita Pateiro	143 468 847	
711	António Manuel Bicha Nunes	106 798 693	
717	Gertrudes Maria Solas	134 447 085	29,50€
721	José Joaquim Carnaças	118 674 447	68,43€
722	Catarina Ventura Dias	118 674 439	4,92 € *
741	Maria Rosa Vasco Tique	118 105 914	
749	Violante Maria Teresa Patrão	140 075 232	49,31 €
754	Inês Maria Ramalho	137 842 554	23,20€
755	José Miguel Galhanas Casinha	137 842 546	7,84 €
756	Felizarda Maria Pereira Nunes	118 105 922	18,85€
757	Mariano José Pacifico Mira	108 291 464	1,72€*
761	Ladislau Inácio de Matos	104 802 413	
762	isilda Domingas:Pereira Ventura	116 570 539	
771	Antónia Fernanda Banza Bilro Vitória	116 570 474	18,29€
772	António Inácio Vitória	139 413 251	26,73€
778	Mirandolina Pires Ramalho	125 975 090	13,21 €
779	José Ramalho Padilha	125 975 082	32,49€
784	Maria Catarina Canário Rendeiro	118 105 370	7,73 €
785	António Joaquim Calado	103 784 179	
78 9	Manuel António Pereira Nunes	102 242 615	
790	Maria Vicência Mira Gomes	102 242 607	
800	Isabel Mariana Valadas	156 915 901	11,90€
8 46	Mariana Valentim Veladas	153 491 043	52,59 €

			2.524,49 €
1079	Conceição Jesus Balhico Verissimo	109 213 459	6,93€
999	José Inácio Mendes Dias	163 415 005	2,84 €
958	Mariana Gertrudes Marques Ribeiro	125 974 710	16,86 €
957	Severino Valentim Veladas	129 676 810	17,12 €
956	Vicência Antónia Marques Ribeiro	125 974 663	16,95€
955	Manuel Joaquim Marques Ribeiro	103 971 858	5,98€
952	António João Calado Canelhas	161 409 008	57,38€
910	António Manuel Gervásio Madeira	117 590 673	41,19€
909	Vicência Rosa Dias Caleço	152 188 053	19,83 €
892	Joaquim Inácio Baltazar	102 242 208	8,78 €
875	Ermelinda da Conceição Damásio Berbém	125 974 884	5,85€
868	José António Ramalho Cabaço	108 287 211	
874	António Marques Pereira Carnaças	128 422 599	10,72 €
870	José António Mendes Galhetas	135 944 554	10,14 €
869	Vicência Mendes Veladas	116 570 180	23,90€
868	José António Ramalho Cabaço	108 287 211	20,13 €
859	António Inácio Iria	116 793 775	
858	Maria Rosa de Sousa	105 532 134	28,53 €

^{*} solicita-se o pagamento do valor em numerário

			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Março_2016
979	Maria Joaquina Rebocho	120101980	118,54 €

^{*} Solicita-se o pagamento do valor em numerário

<u> </u>			Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Nº de Contribuinte	Abril_2016
314	Catarina Inácia Rosado Caeiro	141 629 800	68,90 €
	1.	•	68,90 €

	P. C.		Valor a Pagar
Nr. Cartão	Nome	Contribuinte	Abril_2016
83	Teodora Maria Espada Ramalho	152572015	70,40 €
		·	70,40 €

	Casas Novas de Mare	5	
2			Valor a Pagar
Nº do Cartão	Nome	Contribuinte	Abril_2016
93	Isabel Maria Ramalho Cotovio	170015920	102,97 €
	**		102,97 €



D. D. U. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

SECTOR DE AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

De: Josefa Galapito/António Bastos **Para:** Vereador Inácio Germano

Parecer:	Despacho:	

INFORMAÇÃO: 021/2016

ASSUNTO: "Relatório Técnico da Integração de infraestruturas – sistema adutor no Sistema em "alta" AdLVT – minuta do auto de receção das condutas adutoras"

I. Enquadramento do Processo de Transferência da Condutas Adutora para a AdCA

O Contracto de Concessão para os Sistema de Abastecimento, celebrado entre a empresa Aguas do Centro Alentejo e o Município do Alandroal, assinado em **Agosto de 2003**, prevê a operacionalização de 3 pontos de entrega, reservatório ETA do Alandroal, reservatório de Pias, e reservatório de Orvalhos, porem considera unicamente a integração de 5 Km de Adutora, o que só por si, e conhecendo o Sistema de Abastecimento ao Concelho do Alandroal, revela falhas nos estudos técnicos que suportaram o Contracto de Concessão.

Em 2005, e mediante a identificação das lacunas no protocolado no Contracto de Concessão identificadas pelo Município do Alandroal, foi realizada uma reunião conjunta, do qual resultou a ata de 14 de Abril de 2005, e que permitiu a redefinição das infraestruturas a integrar no "Sistema em Alta", tendo nessa data ficado acordada a inclusão das Condutas Adutoras que permitem a ligação da ETA do Alandroal aos restantes reservatórios das localidades do Concelho, e a operacionalização dos Ponto de Entrega dos restantes Reservatório. Juromenha seria um sistema autónomo, contudo a integrar igualmente. Ficou ainda acordado que o Sistema da Palha



(Santiago) seria alvo de estudo para determinar a viabilidade para Sistema Autónomo (refira-se situação embora condicionada dada a qualidade da água bruta das captações da Palha, e da reserva de caudal das captações).

No seguimento da ata de adenda ao Contrato de Concessão (de 14-4-2005), onde ficou definido a integração das condutas adutoras do Concelho no Sistema em "Alta", foi realizada uma reunião de trabalho conjunta, a **25 de Novembro de 2005**, com vista à definição das adutoras a reabilitar e operacionalização dos pontos de entrega dos reservatórios. Na referida, a AdCA informa que a existência de picagens nas condutas adutoras é um condicionante à integração da Adução do Concelho. Em resposta o Município do Alandroal, por via de ofício, ref.ª 154 de 10 de Janeiro de 2006, apresenta a listagem das picagens existentes, referindo ainda que parte delas, não seria possível a sua desativação, sob pena de se comprometer o abastecimento a diversos montes isolados, zona da Carrapatosa, zona de Faleiro e montes abaixo, entre outros.

Em reunião conjunta a 11 de Dezembro de 2008, do qual resultou uma ata, a AdCA informa que a transferência das infraestruturas de abastecimento (condutas adutoras, Sistema de Santiago e restantes pontos de entrega) só poderá ser efetivada quando as questões da titularidade das captações for resolvida pelo Município, sendo que as condutas adutoras só poderão ser integradas após a resolução das picagens existentes.

Novamente e na sequência de reunião conjunta em **Fevereiro de 2009**, solicitada pelo Município do Alandroal, o Município apresenta o Plano de Desativação de Picagens, no troço Reservatório Alandroal, Reservatório da Palha (Marmelos), e troço Terena — Cabeço de Carneiro, oficia ref.^a 3145 de 16 de Abril. O mesmo foi apresentado pela AdCA à entidade reguladora (IRAR), tendo resultado a aprovação por parte das entidades AdCA/IRAR, tal como comunicado em vosso fax, ref.^a S3160901661, de Maio de 2009. No presente foi ainda referido que o caudalimetro da ETA do Alandroal será o ponto de entrega, até a concussão dos trabalhos de desativação das picagens de acordo com plano apresentado, a realizar pelo Município.

Em Setembro de 2009, o Município apresenta a 2.º fase de desativação de Picagens, no sistema adutor, troço Alandroal, Mina Rosário, a qual foi também aprovada pela ERSAR.

Em Dezembro de 2009, na sequência do Processo de Derrogação do Arsénio, para o Sistema ZA3- Santiago Maior, em reunião conjunta entre a AdCA, Autoridade de Saude, ERSAR e Município do Alandroal, e tal como exposto oficio ref.^a 94/2010 da ACES/Alentejo Central, "ficou acordado que o Município se compromete a implementar o Plano de Desativação de





Picagens na Conduta Adutora Alandroal-ZA3 Santiago Maior, para que permita a transferência das origens desta zona de abastecimento para a gestão da Entidade Gestora em Alta- AdCA".

A Conclusão das obras de desativação das Picagens no troço Alandroal- Deposito da Palha, e Terena- Cabeço de Carneiro, e pedido de integração do sistema ZA3- Santiago Maior, foi formalizada pelo Município à AdCA, a **25 de Agosto de 2010** (nosso oficio ref.^a 6311), tendo nessa data o Município do Alandroal, solicitado junto da AdCA a integração do troço Reservatório Alandroal, Reservatório da Palha (Marmelos), e troço Terena — Cabeço de Carneiro, e Sistema ZA3- Santiago Maior.

Em 7 de Janeiro de 2011, foi realizado um reconhecimento das infra-estruturas de abastecimento de água, onde estiveram presentes técnicos da AdCA e do Município do Alandroal, por forma a serem planeados os trabalhos de integração das adutoras e operacionalização dos Pontos de Entrega, comprometendo-se na altura a AdCA a realizar as respetivas obras com a maior celeridade possível.

Em 15 de Julho de 2011, a AdCA comunica ao Município, via oficio ref.^a S3161101208, a existência de condicionamentos à execução das obras prévias à integração das condutas adutoras e operacionalização dos Pontos de Entrega, decorrentes do "não pagamento pelo Município (superior a uma ano e meio), das faturas emitidas pela AdCA.

O Município, em ofício ref.ª 6170 de 29 de Julho 2011, contrapõe a decisão da AdCA e os condicionantes por esta apresentada, informado que a transferência das condutas adutoras e da ZA3- Santiago Maior, é um compromisso do Município /AdCA/ERSAR/Autoridade de Saude, e (para além do acordado na ata de 14 de Abril de 2005), que incorre do processo de derrogação ao parâmetro arsénio. E que o Município cumpriu com o acordado no respeitante à implementação do plano de desativação de picagens no troço Reservatório Alandroal, Reservatório da Palha (Marmelos), e troço Terena − Cabeço de Carneiro. Alegando ainda que o investimento que a AdCA terá de realizar para a operacionalização dos pontos de entrega (cerca de 80 mil€), e tomando em linha de conta as faturas mensais remetidas ao Município, com o encargo médio da ordem dos 45 mil€, considera o Município que o investimento dessa natureza não deveria ser constrangimento financeiro significativo para a AdCA. Mais referiu ainda que o Município estima já um investimento realizado nos trabalhos de desativação das picagens, na ordem dos 25 mil€, o qual teve de suportar para viabilizar a transferência da Adução, e que os mesmos foram realizados dentro dos prazos acordados. Voltando a reforçar a necessidade de efetivação dos pontos de entrega dos reservatórios das localidades.



Em 3 de Janeiro de 2013, via e-mail, a AdCA comunica ao Município do Alandroal, o Plano de Integração das Condutas Adutoras e operacionalização dos Pontos de Entrega, o qual estaria concluído em Dezembro de 2013.

Em 11 de Setembro de 2013, e dado que até essa data não tinha ocorrido a efetivação da transferência de qualquer um dos Pontos de Entrega e não estavam a ser cumpridos o prazos apresentados pela AdCA para a integração da adução, o Município do Alandroal remete novo oficio ref.^a 11200, onde se solicita novamente o ponto de situação relativamente a integração da ZA3-Santiago Maior no Sistema em Alta, tendo por base a definição do PCQA 2014.



II. Retoma do processo de negociação com a AdLVT (após integração da AdCA)

Em reunião ocorrida a **25 de Novembro 2015**, com a AdLVT, onde entre outros assuntos, foi efetuado o ponto de situação do processo de transferência da conduta adutora e operacionalização dos pontos de entrega dos reservatórios das aldeias, a AdLVT solicitou a apresentação da listagem dos pontos de consumo ao longo do Sistema de condutas adutoras que teriam de se manter em serviço, vulgo picagens na conduta adutora que se manteriam em operação após a transferência da adução para a "alta", uma vez que as mesmas seriam consideradas de futuro como Pontos de Entrega (Vd anexo). O relatório, datado de 11 de Dezembro, indica a necessidade de se manter em operação 20 pontos de consumo diretos da adutora, mais um ponto de alimentação do Mt de Cascalhais, de acordo com tabela seguinte:

Designação	Treçe	Comentário
Fonte Santa	Alandroal-Terena	PE AdLVT (1 picagem, 1 contadores cliente domestico)
Courelas de Dona Maria	Alandroal-Terena	PE AdLVT (1 picagem, 1 contadores cliente domestico)
Passadeiras e Cruz Branca	Alandroal-Terena	PE AdLVT (1 picagem, 2 contadores cliente domestico) PE AdLVT (1 picagem, 2 contadores clientes não
Central e Malhadas	Alandroal-Terena	domestico
Monte do Carrapinhal	Terena - Ferreira	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)
Faleiros e Monte Abaixo	Terena - Ferreira	PE AdLVT (a montar caixa e contador)
Cemitério Ferreira	Terena - Ferreira	PE AdLVT (contador instalado)
Monte dos Frades	Orvalhos- R. Palha	PE AdLVT (1 picagem, 1 contadores cliente domestico

Designação	Troço	Comentário
Mt Vale Parreiras	Alandroal - Mina	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)
Mt Magarreiro	Alandroal - Mina	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)
Carrapatosa I	Alandroal - Mina	PE AdLVT (a montar caixa e contador)
Carrapatosa II	Alandroal - Mina	Pedido de autorização para manter 1 picagem (3 clientes)
Monte do Cubo	Alandroal - Mina	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)
Monte do Saboeiro I	Alandroal - Mina	PE AdLVT (contador instalado)
Monte das Ferrarias	Alandroal - Mina	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)



Monte da Cebola	Mina - Rosário	PE AdLVT (1 picagem, 5 contadores clientes domésticos)
Monte do Barreiro	Mina - Rosário	PE AdLVT (1 picagem, 2 contadores clientes domésticos)
Monte das Placas	Mina - Rosário	PE AdLVT (contador instalado)
Monte das Herdades	Mina - Rosário	PE AdLVT (contador cliente domestico, 1 consumidor)
		PE AdLVT (caixa de contador executada, montar o
Figueiras	Mina - Rosário	contador)

Da analise do relatório pela ALVT, resulta a comunicação daquela entidade, oficio ref.^a S-LVT/2015/1679, de 18 de Dezembro de 2015, a qual apresenta a listagem das picagens a manter, **20 na totalidade com medição ao longo da conduta adutora**, não sendo referenciada a situação da cascalhais, que apesar de não ser picagens direta na adutora Cascalhais – Reservatório de Juromenha, é igualmente um abastecimento a partir do Sistema de adução, a transitar para a alta. Situação idêntica, ocorre no Reservatório da Palha.

O ofício em anexo, Ref.ª S-LVT/2016/1012, aprova os Pontos de Ligação/medição no Sistema de Adução do Alandroal (em anexo).



III. Minuta do Relatório técnico de integração de infraestruturas – sistema adutor – Auto de Receção da Adução do Alandroal

Na reunião de 14 de Abril de 2016, entre o Município e a AdLVT, e ultrapassado o condicionante à transferência das condutas adutoras do Concelho, relativo a existência de picagens diretas na conduta adutora, as quais seria tratadas como novos Pontos de Entrega da AdLVT, foram analisadas as questões técnicas e operacionais do processo de transferência do sistema adutor do Alandroal, onde ficou acordado que relativamente aos novos pontos de entrega (que resultam das picagens da adutora em operação), será feita a leitura mensal acompanhada por ambas as partes, à semelhança do que já acontece com os Pontos de entrega dos depósitos do Alandroal. Relativamente as picagens, cujo contador se encontra junto à habitação do cliente, e integra o parque de contadores da faturação dos clientes em baixa, será o serviço de leituras a transferir mensalmente essa informação para a AdLVT. Numa segunda fase será a AdLVT, a executar uma caixa junto à picagem, com montagem de contador, transferindo-se para este o Ponto de Entrega.

A salientar ainda a existência de alguns troços de conduta adutora implantados em terrenos particulares, nomeadamente a totalidade do troço da adutora entre 3.º bifurcação e o reservatório de Cabeço de Carneiro (cerca de 3900m) e alguns troços de de pequenas extensões (cerca de 300 m no troço Res I - 1.ª bifurcação no alandroal, cerca de 500 no segundo quebra carga, na conduta Alandroal-Mina, e cerca de 800 m antes e depois do reservatório da Mina, cerca de 300 metros antes do reservatório de rosário, cerca de 500 metros na 3.º bifurcação (na zona do cemitério de Ferreira), cerca de 300 metros junto ao depósito da Palha, e cerca de 300 m antes do deposito de Marmelos).

Os processos de constituição das respetivas faixas de servidão deverão ser instruídos pelo Gabinete Jurídico do Município, solicitando a AdLVT que os processos estejam concluídos até ao final do ano de 2016.

O Município deve comprometer-se a fornecer à LVT, até ao final do mês de Maio de 2016, os contactos de todos os proprietários das parcelas onde se encontram



implantados os troços identificados acima, no sentido de, sempre que necessário, facilitar as ações de manutenção e/ou operação do sistema adutor.

Uma vez que as questões relativas à titularidade dos terrenos das captações e reservatório da Palha, a transitar para a entidade em alta (AdLVT) não estão totalmente solucionadas, e que inclusivamente tal procedimento é condição para o licenciamento das captações, a AdLVT informou assim que concluídos os processos de regularização da titularidade, serão formalizados os autos de receção do reservatório da Palha e das captações. Nessa data será integrada ainda a picagem do reservatório da Palha, uma vez que está afeta ao reservatório.

Mais se decidiu que os restantes reservatórios do concelho, onde se encontram executados os pontos de entrega da alta AdLVT, encontrando-se em terrenos de titularidade privada ficaria o Município incumbido de desenvolver os procedimentos necessários para a aquisição dos mesmos.

Ficou ainda acordado entre ambas as partes que o Sistema de Juromenha, seria remetido para uma segunda fase, para que fosse possivel a construção do Ponto de entrega pela AdLVT, e a instalação de um sistema de tratamento para remoção de Nitratos.

Na presente reunião, foi preparada a minuta do <u>relatório técnico de integração de infraestruturas – sistema adutor, que resulta na formalização do processo de transferência das adutoras para a entidade em alta "AdLVT".</u>

A minuta, em anexo à presente a submeter a validação/aprovação pelo executivo municipal, inclui informação técnica de caracterização das condutas adutoras, e informação operacional. Refira-se ainda que no subitem da minuta, no ponto caracterização e validação dos troços, a coluna valor de integração/arrendamento (ano), resulta da avaliação patrimonial das infra-estruturas referentes as condutas adutoras a integrar em "alta", então pela AdCA, trabalho realizado em 2007, as quais se encontram aprovadas desde essa data (oficio ref.ª 0654 de 31 de Jan de 2008). Sendo que o Município têm vindo a receber os valores respeitantes a renda destas infraestruturas desde essa data.



A referida minuta, é acompanhada de informação técnica, os quais serão entregues a AdLVT, a saber:

- Pasta com o sistema de Controlo Operacional do Reservatório da Palha e estação de bombagem (informação sobre equipamentos, registo de caudais, operações de manutenção, etc).
- Relatórios de higienização do Reservatório da Palha (2001 e 2008)
- Planta do Sistema em PDF e "shape file" (com implantação de condutas/orgãos/reservatórios de entrega/picagens em operação).
- Relatório Pontos de Consumo direto da adutora do Sistema de Alandroal

Coloca-se à consideração superior a aprovação da minuta do relatório técnico de integração de infraestruturas — sistema adutor, em anexo a presente, sendo que as minutas da integração quer do reservatório da Palha, quer das captações a integrar em alta (AdLVT), será remetido para uma segunda fase, após a regularização da titularidade dos terrenos, pelo Município do Alandroal, bem como o Sistema de Juromenha.

À consideração superior

D.O.M.O.T.S.U.- S.S.U. 19 de Abril de 2016

Josefa Galapito (Eng.a) Técnica do GAQV

António Bastos (Dr) Jurista

Anexo: relatório técnico de integração de infraestruturas, planta geral do Sistema, Oficio ref.º S-LVT/2016/1012, relativos ao assunto Pontos de Ligação/medição no Sistema Adução do Alandroal. Relatório Pontos de Consumo direto da adutora do Sistema de Alandroal.